# A PJERJ

#### **ELABORAR LAUDOS E PARECERES PSICOLÓGICOS**

Proposto por:

Serviço de Apoio Aos Psicólogos

Analisado por:

Diretor da Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar (DIATI) Aprovado por:

Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Administração (DGADM)

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

#### 1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos utilizados na elaboração de laudos e pareceres psicológicos nas Equipes Técnicas em que atuam os Analistas Judiciários na Especialidade Psicólogo.

### 2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) aplica-se aos psicólogos de todas as equipes nas quais haja a elaboração de laudos e pareceres, bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UO) que têm interfaces com este processo de trabalho. Esta rotina passa a vigorar a partir de 30/10/2015.

### 3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Avaliação psicológica	Processo técnico-científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos, que são resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas – métodos, técnicas e instrumentos.
Laudo ou relatório psicológico	Apresentação descritiva acerca de situações e/ou condições psicológicas e suas determinações históricas, sociais, políticas e culturais, pesquisadas no processo de avaliação psicológica.
Parecer psicológico	Documento fundamentado e resumido sobre uma questão focal do campo psicológico cujo resultado pode ser indicativo ou conclusivo. Sua finalidade é apresentar resposta esclarecedora no campo do conhecimento psicológico, através da avaliação especializada de uma "questão-problema".
Procedimento Técnico	Qualquer atividade que tenha amparo nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia, associadas ou não à avaliação psicológica.
Procedimento	Qualquer procedimento técnico que tenha por objetivo completar

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:	
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGADM-047	00	1 de 9	

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

TERMO	DEFINIÇÃO
Complementar	algum procedimento técnico originalmente adotado.
Planilha Eletrônica Estatística	Dispositivo de registro do levantamento estatístico, relacionado à demanda processual e à produtividade das equipes técnicas.
Caso	Situação referente aos autos relacionada ao campo <i>psi</i> e à demanda judicial ou à demanda espontânea dirigida ao Psicólogo.
Equipe Técnica de Psicólogos	Grupo de analistas judiciários na especialidade de Psicólogo que tem como finalidade auxiliar os juízos no âmbito de sua atribuição sempre que solicitado.

#### 4 REFERÊNCIAS

- Ano de Avaliação Psicológica: Textos Geradores Conselho Federal de Psicologia.
- Aviso TJ Nº 14, de 25/03/2002 A Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro avisa aos senhores Magistrados, Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, serventuários e demais interessados, que os enunciados obtidos por ocasião do II Encontro de Juízes de Varas de Família, realizado em Mangaratiba, nos dias 8, 9, e 10 de março de 2002.
- Código de Ética Profissional do Psicólogo Conselho Federal de Psicologia.
- Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
- Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941 de outubro 1941 Código de Processo Penal.
- Lei nº 5.869, de 11/01/1973 Institui o Código de Processo Civil. Vide Lei nº 13.105, de 2015.
- Lei nº 8.069, de 13/07/1990 Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGADM-047	00	2 de 9

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- Lei nº 10.406, de 10/01/2002 Institui o Código Civil.
- Lei nº 10741, de 1º/10/2003 Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- Lei nº 11.340, de 07/08/2006 Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 80 do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.
- Provimento CGJ nº 80, de 25/11/2009 Resolve que as Equipes Técnicas Interdisciplinares serão formadas por Assistentes Sociais e Psicólogos, tendo como finalidade auxiliar os Juízos no âmbito de sua atribuição, e dá outras providências.
- Aviso CGJ nº 372/2014 Regulamenta algumas rotinas administrativas exercidas por analistas judiciários na especialidade assistente social e psicólogo;
- Referências Técnicas para Atuação do Psicólogo em Varas de Família -Conselho Federal de Psicologia / Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas.
- Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias: referências para a atuação do psicólogo - Conselho Federal de Psicologia / Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGADM-047	00	3 de 9

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- Resolução CFP 02, de 2003 Define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos e revoga a Resolução CFP n° 025/2001.
- Resolução CFP 07, de 2003 Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP º 17/2002.
- Resolução CFP 01, de 2009 Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos.
- Resolução CFP 08, de 2010 Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário.
- Resolução CFP 05, de 2012 Altera a Resolução CFP n.º 002/2003, que define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos.

#### 5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Juiz Coordenador/	<ul> <li>Acompanhar os resultados formalizados na planilha de levantamento estatístico;</li> </ul>
Responsável da Equipe Técnica	<ul> <li>Aprovar e publicar o Plano de Trabalho das Equipes;</li> </ul>
	<ul> <li>Zelar para que haja condições de trabalho adequadas.</li> </ul>
	<ul> <li>Receber e distribuir os processos/demandas a serem analisados pelos psicólogos da equipe, ou delegar tal atribuição;</li> </ul>
Responsável Técnico pelas Equipes	<ul> <li>Registrar os dados dos autos/demanda na planilha eletrônica, referentes aos casos de sua responsabilidade ou conforme acordado com a equipe;</li> </ul>
	<ul> <li>Analisar os autos/demanda que estejam sob sua responsabilidade;</li> </ul>
	<ul> <li>Orientar, quando necessário, os demais integrantes da equipe quanto ao uso das referências normativas da profissão relacionadas à elaboração de laudos ou</li> </ul>

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGADM-047	00	4 de 9

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE				
	pareceres;				
	<ul> <li>Orientar, quando necessário, os demais integrantes o equipe quanto ao registro dos dados e uso da planill eletrônica de estatística;</li> </ul>				
	<ul> <li>Colaborar na disseminação das orientações emanadas pelos Conselhos Regional e Federal de Psicologia;</li> </ul>				
	<ul> <li>Colaborar na elaboração e disseminação das orientações do SEPSI;</li> </ul>				
	<ul> <li>Nas Equipes Técnicas Interdisciplinares Cíveis (ETIC responsabilizar-se pelas questões administrativas (como frequência mensal, escala de férias, pedido de materia e uso da viatura, quando necessário).</li> </ul>				
	Receber os processos/demandas a serem analisados;				
	<ul> <li>Registrar os dados dos autos/demanda na planilha eletrônica, referentes aos casos de sua responsabilidade ou conforme acordado com o Responsável Técnico e com a Equipe;</li> </ul>				
Integrante das Equipes Técnicas de Psicólogos	<ul> <li>Analisar os autos/demanda que estejam sob sua responsabilidade;</li> </ul>				
	<ul> <li>Colaborar na disseminação das orientações emanadas pelos Conselhos Regional e Federal de Psicologia;</li> </ul>				
	<ul> <li>Colaborar na elaboração e disseminação das orientações do Serviço de Apoio aos Psicólogos da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ/SEPSI).</li> </ul>				

## 6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **6.1** Os Psicólogos são profissionais tecnicamente vinculados ao SEPSI.
- 6.2 Os Psicólogos realizam seus procedimentos e elaboram laudos ou pareceres de acordo com as determinações emanadas do Conselho Federal de Psicologia, particularmente no que se refere às suas Resoluções e ao Código de Ética Profissional.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGADM-047	00	5 de 9

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **6.3** Os Psicólogos realizam o registro dos dados estatísticos oriundos da elaboração de laudos ou pareceres/atendimento de demandas conforme orientações do SEPSI.
- **6.4** As intervenções do psicólogo, mesmo que não redundem em laudos ou pareceres seguem, no que couberem, as delimitações estabelecidas nesta RAD.
- 6.5 Nas equipes em que os Psicólogos estiverem distribuídos no território, o Responsável Técnico, os demais Integrantes da Equipe e o Juiz Coordenador estabelecem critérios de equalização do trabalho e divisão de responsabilidades a fim de que o equilíbrio necessário dos autos/demandas leve em consideração os deslocamentos exigidos.
- **6.6** Todas as tentativas de contato disponíveis para agendamento de entrevistas são esgotadas, antes de haver o entendimento acerca da impossibilidade da realização dos procedimentos técnicos.

# 7 ELABORAR LAUDOS OU PARECERES DECORRENTES DE AVALIAÇÃO E ESTUDO PSICOLÓGICOS

- **7.1** Psicólogo responsável ou outro designado recebe os autos/demanda.
- 7.2 Onde necessário, o Responsável Técnico, ou alguém por ele delegado, realiza a distribuição dos casos entre os Psicólogos da equipe, sempre de forma equitativa.
- **7.3** Realizada a distribuição, o Psicólogo responsável ou outro designado registra os dados na planilha eletrônica.
- **7.4** Não sendo necessária a distribuição, o Responsável Técnico, alguém por ele delegado ou o próprio Psicólogo que recebeu os autos/demanda, realiza o registro dos dados na planilha eletrônica.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGADM-047	00	6 de 9

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- **7.5** O Psicólogo indicado para o caso realiza a análise das informações disponíveis.
- **7.6** Caso os autos sejam mantidos no setor, realiza o agendamento dos procedimentos e convoca as partes ou encaminha os dados necessários para quem de direito, a fim de proceder à sua realização.
- 7.7 Caso os autos não sejam mantidos no setor, o psicólogo indicado para o caso registra os dados para a realização dos procedimentos técnicos, inclusive para viabilizar agendamento; convoca as partes ou encaminha os dados necessários para quem de direito a fim de proceder à sua realização, devolvendo os autos.
- **7.8** Havendo possibilidade de realização dos procedimentos técnicos, avalia, no decorrer dos mesmos, a necessidade de procedimentos complementares.
- 7.9 Havendo ou não procedimentos complementares, elabora laudo ou parecer referente ao caso, registra os dados necessários na planilha eletrônica e devolve os autos com o laudo ou o parecer anexado. Se o laudo ou o parecer não for anexado aos autos, deverá ser entregue onde de direito.
- 7.10 Não havendo condições de realização dos procedimentos técnicos, o psicólogo indicado para o caso informa a impossibilidade ao juiz e devolve os autos.

#### 8 GESTÃO DE REGISTROS

**8.1** Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO CÓDIGO CCD* RESPON-SÁVEL	ARMAZE- NAMENTO	RECUPE- RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE – PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
--	--------------------	------------------	----------	--	------------

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGADM-047	00	7 de 9

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON- SÁVEL	ARMAZE- NAMENTO	RECUPE- RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE – PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Laudo Psicológico	2-40	Equipe/Psicólogo	Pasta Eletrônica	Nome/Data	Backup e Condições Apropriadas	3 anos	Eliminação na UO
Parecer Psicológico	2-40	Equipe/Psicólogo	Pasta Eletrônica	Nome/Data	Backup e Condições Apropriadas	3 anos	Eliminação na UO
Planilha Eletrônica - Estatística	0-0-3b	DIATI/SEPSI	Pasta Eletrônica	UO	Backup e Condições Apropriadas	1 ano	Eliminação na UO

#### Legenda:

\*CCD = Código de Classificação de Documentos.

\*\*\*DGCOM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

#### Notas:

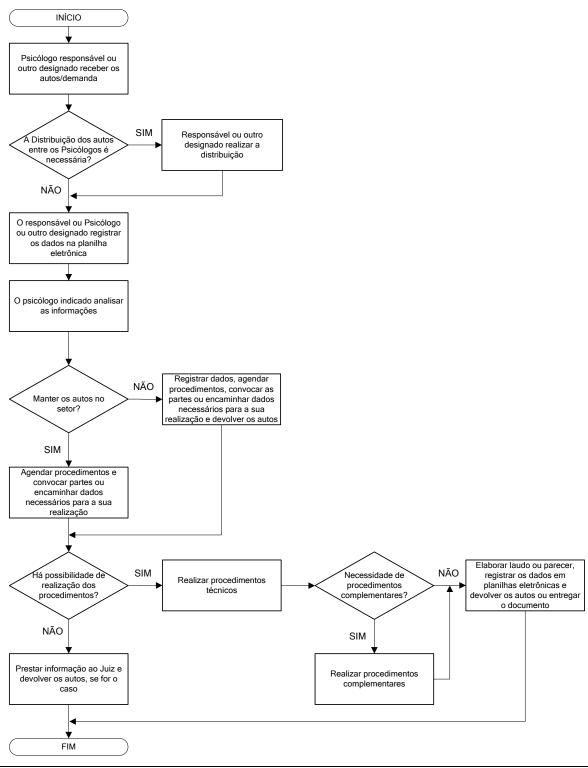
- a) Eliminação na UO procedimentos Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- b) DGCOM/DEGEA procedimentos Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGADM-047	00	8 de 9

<sup>\*\*</sup>UO = Unidade Organizacional.

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

# ANEXO - FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO ELABORAR LAUDOS OU PARECERES DECORRENTES DE AVALIAÇÃO E ESTUDOS PSICOLÓGICOS



Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGADM-047	00	9 de 9